



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2825 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA- FEIRA 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

**IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:
FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2825/2024-[01] - Data 06/11/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 445/2024

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal n° 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONCEDE DIÁRIA(S)**, como segue:

Servidor: SERGIO BITTENCOURT
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos
Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)
Destino: CIDADE DE APUCARANA-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO MOTORISTA SERGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE APUCARANA-PR, PARA LEVAR A SRA. ROSANGELA VIEIRA DA SILVA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NA AGENCIA DO INSS, LOCALIZADA NA RUA RUAN FIRMAN NETO, 201, VILA SÃO JOSÉ, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Data do Pagamento: 06/11/2024
N° do Pagamento: 6707 /2024

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,

SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALÉRIO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. ao Contrato Administrativo nº 95/2024, Pregão Eletrônico nº 28/2024

O Município de Nova Santa Bárbara/PR, a fim de suprir demanda proveniente do Gabinete do Prefeito quanto a aquisição de fogos de artifícios para o Réveillon, realizou o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024, objetivando o fornecimento de fogos de artifícios por empresa especializada, a qual além da entrega dos itens estaria obrigada a fazer seu manuseio e queima, conforme previsto no Termo de Referência.

No certame, sagrou-se vencedora a empresa BISMILLAH COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.969.287/0001-06, sendo em 15/10/2024 firmado o contrato nº 95/2024. Contudo, menos de uma semana após a assinatura do contrato, no dia 21/10/2024, a contratada encaminhou e-mail ao Departamento de Compras aduzindo que o contrato era inexecutável, bem como requereu aditivo contratual no valor de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais) para a realização de serviço já previsto no contrato, concernente no manuseio e queima dos fogos de artifício.

Os fatos chegaram a conhecimento da fiscal do contrato nº 95/2024, que notificou a contratada. Em resposta, esta solicitou pela derradeira vez adequação do valor do contrato e, não sendo aceito o pedido, requereu a revogação da proposta apresentada.

Na data de 31/10/2024, a fiscal do contrato nº 95/2024 encaminhou correspondência interna ao Secretário Municipal de Administração informando os fatos para adoção das medidas cabíveis, diante da manifestação da contratada pela não execução da integralidade das obrigações previstas no contrato administrativo nº 95/2024.

Por conseguinte, o Secretário Municipal de Administração instaurou o procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidade nº 001/2024 e comunicou os fatos ao Prefeito Municipal em Exercício.

Em respeito ao contraditório e ampla defesa, o Prefeito Municipal em Exercício encaminhou em 31/10/2024 notificação ao e-mail da contratada BISMILLAH COMERCIAL LTDA, a respeito de intenção de extinção contratual diante dos fatos em análise. O que também foi publicado no diário oficial do Município.

Não obstante, a contratada não apresentou resposta.

É o relatório. Passo a decisão.

Primeiramente, frisa-se que a contratada BISMILLAH COMERCIAL LTDA se manifestou expressamente pelo parcial descumprimento do contrato, deixando claro em suas alegações que não irá cumprir a obrigação prevista no contrato nº 95/2024 quanto ao manuseio e queima dos fogos no dia 31/12/2024.

Além disso, a contratada requereu a revogação da proposta apresentada, deixando evidente que não possui interesse na manutenção da contratação.

Diante do descumprimento da Cláusula 7.2 do contrato nº 95/2024, imperiosa é a sua extinção diante do não cumprimento de cláusula contratual, conforme previsto no artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Conforme previsto no Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 95/2024, o contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021. Veja-se:

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

Desse modo, no uso de minhas atribuições legais, assim **DECIDO**:

a) diante das razões acima expostas, **DETERMINO A EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2024, com fundamento no artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo não cumprimento de obrigação contratual prevista na cláusula 7.2;

b) seja comunicada a empresa **BISMILLAH COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.969.287/0001-06 do presente despacho, bem como tudo que consta nos autos de procedimento administrativo;

c) seja publicada a presente decisão no Diário Oficial;

d) proceda-se comunicação do despacho ao setor de Controle Interno, Departamento de Licitações e Secretaria Municipal de Administração, devendo ser acostada cópia do despacho no PAAAD nº 001/2024;

e) providencie-se as diligências necessárias para nova contratação do objeto, seguindo os parâmetros legais vigentes.

Registre-se. Cumpra-se Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 06 de novembro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2825/2024-|03| - Data 06/11/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 95/2024
Referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

CONTRATADA: BISMILLAH COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.969.287/0001-06, com sede na Rua Major Fabriciano do Rego Barros, 540 - CEP: 81610170 - Bairro: Hauer, Curitiba/PR, representada pelo **Sr. Roberto Mario de Souza Neto**, inscrito no CPF nº 073.555.209-62.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de fogos de artifício para o Réveillon 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 06 de novembro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 14/2024

Processo Administrativo n.º 70/2024

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES NOS GUARDA-CORPOS DA RAMP A E DA ESCADA DO CMEI**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em favor da empresa **JOAO REINALDO BUENO 05713186903**, inscrita no CNPJ n.º 25.270.446/0001-67, no valor total de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. Sendo atendidas as normas legais pertinentes e, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **06/11/2024**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS/NSB N° 008/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas no ambiente SUASWEB - Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira – exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de criação nº 568 de 2011, alterada pela Lei n° 691 de 08 de novembro de 2013 em reunião ordinária na data de 05 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Bloco da Proteção Social Básica, Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo e o Bloco da Proteção Social Especial e demais programas e serviços, instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal referente ao exercício de 2023.

Art.2º - Aprovar o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-SUAS 2023, IGD-PBF 2023, PROCADSUAS 2023, instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal.

Art.3º - Aprovar o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do demonstrativo serviços/programas-2023, o qual é o instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://www.nsb.pr.gov.br/>.

Nova Santa Bárbara, 06 de novembro de 2024.

Ana Paula Valério Gomes

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>